



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 262/94

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE 'MÃE MARIA DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ip^orã, Estado do Paraná, aprovou e eu **sanciono** a presente Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à CRECHE 'MÃE MARIA DE IPORÃ, no valor de 304 (trezentos e quatro) até 480 (quatrocentos e oitenta) URVs - Unidades Reais de Valores' a partir da aprovação desta Lei.

Art. 2º - A Subvenção Social de que trata o artigo anterior desta Lei, será mensal e sua correção obedecerá as regras impostas pelo Governo Federal, a partir da implantação da nova moeda (o Real).

Art. 3º - A concessão da subvenção destinar-se-á à complementação alimentar dos assistidos pela entidade e/ou pagamento de servidores, encargos sociais e despesas com pagamento de água e energia elétrica, e sua liberação fica condicionada à apresentação de comprovantes das despesas realizadas no mês anterior, os quais deverão ser entregues à Administração Municipal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 4º - Os recursos para atendimento ao disposto nesta Lei, serão os constantes do orçamento municipal para o corrente exercício financeiro e subsequentes.

Art. 5º - Fica revogada por ocasião desta Lei a concessão de subvenção à Creche Mãe Maria de Ip^orã de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº.168/92.

Art. 6º - Revogadas as disposições em

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº.262/94

fls.2

contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos dezessete dias do
mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.

SALVADOR CAETANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado(a) no J. 1
A TRIBUNA DO P.
Órgão Oficial do Município
Edição no 5825
Lata, 23 / 06 / 94
O FUNCIONÁRIO